

Consultoria

Autorregulação das entidades
Públicas Adjudicantes

TAILOR
MADE

1. O em que consiste a Autorregulação das Entidades Públicas Adjudicantes?

Autorregulação abrange vários temas entre os quais, a contratação de empreitadas, o fornecimento de bens e serviços, a rentabilização de ativos e a execução de contratos entre outros.

2. Porque é necessário

A autorregulação é necessária devido a crescente complexidade e exigência das regras da contratação pública, o fator crítico para a atividade das EPC e a eficácia e proteção ao exercício da função de gestor de projeto ou de contrato.

3. Vertente diferenciadora do produto

A autorregulação é **um serviço diferenciador** utilizando várias vertentes entre as quais o **apoio técnico especializado, adaptado às características e necessidades específicas de cada entidade**, a lógica de parceria estratégica e global de apoio à gestão, entre o consultor e o cliente, o produto diferenciador no mercado, **distinto das "clássicas" assessorias jurídicas externas** contratadas habitualmente pelas entidades públicas adjudicantes, o foco na vertente prática de suporte à atividade, munindo as entidades públicas adjudicantes de instrumentos e procedimentos robustos de contratação a proteção da ação, decisão e gestão, dos vários intervenientes no processo de contratação e execução dos contratos, o elemento potenciador de poupanças desnecessárias em assessorias jurídicas pré-contenciosas e contenciosas, com evidentes ganhos operacionais e financeiros e o contributo decisivo para a boa execução da missão das entidades adjudicantes na gestão dos dinheiros públicos e na aplicação dos fundos comunitários.

4. A quem se destina

A Autorregulação destina-se a **Entidades Públicas Adjudicantes**, mas também as Autarquias Locais, os Institutos Públicos, as Associações Públicas e as Empresas Públicas.

5. Na ausência de autorregulação

A ausência da autorregulação é notória **quando se verifica** a falta de regras claras e seguras, a fragilidade no processo decisório, a falta de segurança, de transparência e de eficácia nos procedimentos e na execução dos contratos, dificuldade dos serviços de contratação, a ausência de histórico comparável e a elevada exposição ao risco dos diversos intervenientes.

6. Consequências da inexistência de autorregulação

As consequências da inexistência de autorregulação são designadamente, o risco de violação dos princípios aplicáveis à atividade da contratação pública, problemas na fase pré-contratual, a deficiente gestão dos contratos e o risco de sanções.

7. Vantagens na sua adoção

Na adoção da autorregulação vai descobrir várias vantagens entre as quais **uma maior eficiência e eficácia dos procedimentos e da gestão dos contratos**, na **segurança e certeza jurídicas**, na **proteção dos decisores** e demais intervenientes nos procedimentos e na gestão dos contratos, na **capacidade de defesa/resposta perante ações de auditoria/fiscalização** e na **mitigação do risco de sanções** e de litigância.

8. Teor da autorregulação

No teor da autorregulação podemos **verificar a clarificação** de conceitos jurídicos, as competências e regras nos procedimentos de contratação, os princípios, regras e boas práticas na execução dos contratos e minutas tipo, mais conhecido por templates.

9. Principais etapas com vista ao desenvolvimento e implementação da autorregulação

As principais etapas com vista ao desenvolvimento e implementação da autorregulação são a Due Diligence aos procedimentos internos da EPC (**organograma, atribuições dos órgãos, deliberações, instruções técnicas, plataformas eletrónicas, etc.**), a identificação e discussão dos instrumentos e conteúdos a desenvolver, a elaboração dos instrumentos e conteúdos, a discussão e a aprovação, a formação e o *Follow up*.

10. Que serviço pode contratar?

- **Modalidade 1:** autorregulação no âmbito da despesa (Manual de Contratação);
- **Modalidade 2:** autorregulação no âmbito da receita (Regulamento(s) para rentabilização de ativos);
- **Modalidade 3:** autorregulação no âmbito da execução (Manual de boas práticas);

***Pode optar por mais que uma modalidade**

Teremos todo o gosto em prestar qualquer esclarecimento, no âmbito desta ou outra temática, através de:

contratacao.publica@companhiapropria.pt

[COMPANHIA PRÓPRIA]



CONTACTOS

TEL: +351 218 967 200

info@companhiapropria.pt
www.companhiapropria.pt

